

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O **INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.272.905/001-71, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **Elizabeth Olsen**, por intermédio de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público e comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição de licenciamento de sistemas de gestão pública e outros serviços correlatos, conforme objeto abaixo indicado. O envelope contendo a Proposta de Preço e o envelope contendo a Documentação de Habilitação deverão ser entregues no Protocolo do IPASC, localizado na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, às **14h00min do DIA 30 DE JUNHO DE 2020**, para abertura no mesmo dia às **14h20min**, ocasião em que se dará início ao credenciamento, através de sessão pública com a abertura dos envelopes, classificação das propostas, seguida pela fase de lances das propostas classificadas. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições instituídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a **Contratação de licenciamento temporário de sistemas de gestão pública e outros serviços correlatos, com acesso simultâneo para os usuários desta Autarquia, através de empresa especializada para a implantação e capacitação dos servidores, conforme descrito nos Anexos I e II do presente Edital**, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão por conta das seguintes dotações específicas do orçamento de 2020, reservadas dotações para o exercício subsequente:

Manutenção das Atividades do IPASC do exercício de 2020

Órgão/Unidade 13.9000 IPASC

Programa/atividade 4.122.7.2.21.0.1303

Elemento: 3.3.90.00.00

Sub-Elemento: 3.3.90.40.01

3.3.90.40.02

3.3.90.40.13

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será aberta ao público em geral.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e respeitada a decisão da Senhora Pregoeira, será determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s), observada a conveniência administrativa.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial as pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3. NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE:

4.3.1. Empresa em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

4.3.3. Empresa que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.3.4. Empresa que não atenda às exigências deste Edital;

4.3.5. Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.3.6. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local previstos na capa deste Edital, a Pregoeira e a Equipe de Apoio receberão os envelopes “nº 1 - Proposta de Preços” e “nº 2 - Documentos de Habilitação”, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

5.2. Os documentos relativos à proposta de preços (Envelope nº 1) e à habilitação (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s)

licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até o 2º (segundo) dia anterior à data de abertura da licitação, na Comissão Geral de Licitação, no local previsto neste Edital.

5.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

5.3. Em circunstâncias excepcionais, o Órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.4. A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

5.5. Recebidos os envelopes “nº 1 - Proposta de Preços” e “nº 2 - Documentos de Habilitação”, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documentos que o habilitem a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

6.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente **munido de credencial e documento de identidade**, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

6.2.1. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

6.2.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração.

6.3. O credenciamento será efetuado por meio de:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou;

b) Instrumento público de procuração ou;

c) Instrumento de mandato particular, assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão **com firma reconhecida em cartório**, sendo examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração se o outorgante detinha poderes para fazê-lo.

6.4. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso,

renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.5. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura;

6.6. O credenciamento na forma disciplinada neste item deverá ser entregue em apartado aos envelopes de habilitação e proposta de preços e antes da sessão.

6.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

6.8. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da pregoeira.

7. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº 01)

7.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

7.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.1.3. A proposta deverá respeitar o limite da contratação global, nos termos constantes deste Edital, conforme orçamento estimado dos itens da licitação, e ainda, do **Anexo I** - Termo de Referência e **Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços, sendo os valores expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto, as quais deverão constar de demonstrativo a ser entregue juntamente com a proposta, sendo que os custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos nesta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido / executado sem ônus adicionais.

7.1.4 - Declaração de que no preço proposto estarão inclusas todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado que interfiram no preço proposto.

7.1.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser assinada por diretor, sócio ou procurador da empresa licitante, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital;

7.1.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias

consecutivos, contados da data de abertura da mesma.

7.2. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.3. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

7.4. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, diretamente ou por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas as propostas do licitante infrator serão excluídas e eliminado será (ao) o(s) licitante(s) infrator (es), sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

7.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

7.7. Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à quantidade e especificações.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para fornecimento dos serviços nas condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência**.

8.2. Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio a proposta de menor preço e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

8.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

8.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o §2º, incisos I, II, III e IV do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no §2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente inferiores a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes neste Edital.

8.9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o desconto oferecido se for o caso.

8.9.1. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do serviço ora licitado.

8.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

8.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.10.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

8.11. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, devendo antes da assinatura do respectivo contrato demonstrar as funcionalidades do sistema ofertado, de acordo com especificações apontadas nos **Anexos I e II**.

8.12. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, seguindo os mesmos procedimentos, até apurar a melhor proposta válida.

8.13. Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.14.1. Será desclassificada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, ou preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

8.16. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.17. O resultado desta Licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de

Santa Catarina, na forma da lei.

9. DA “HABILITAÇÃO” (Envelope nº 2)

9.1. REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro no Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de realização desta Licitação;

9.2.3. Certidão de regularidade junto o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com validade na data da realização desta Licitação;

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data a realização desta licitação.

9.3. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

9.4. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público, comprovando a experiência da licitante com licenciamento de sistemas de gestão pública similares aos ora licitados.

9.4.2. Comprovação, mediante declaração da proponente, de disponibilidade de equipamentos e pessoal suficiente à execução contratual, caso se sagre vencedora da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado neste Edital.

10.1.1. Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, podendo o interessado apresentar suas razões, por escrito, no prazo de **03 (três) dias**. O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira, e as razões escritas protocolizadas junto a este Instituto de Previdência, no endereço constante neste Edital.

11.1.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo (**03 (três) dias**), que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela procederá à adjudicação do objeto à licitante que se sagrar, ao cabo, vencedora.

11.5. Não acolhendo o recurso, a Pregoeira prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

11.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sessão onde trabalhe a Pregoeira nomeada.

12. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias** úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.1.2. Multa de **2%** do valor anual do contrato por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de **10 (dez) dias**, quando então incidirá em outras cominações legais.

12.1.3. Multa de **20%** sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

12.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

12.2.1. por **06 (seis) meses** - quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;

12.2.2. por **01 (um) ano** - no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;

12.2.3. pelo o prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

12.3. As sanções previstas nos subitens **12.1** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **12.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias úteis**;

12.4. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Indireta e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12.5. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a Pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o licitante poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

12.6. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

12.7. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. O pagamento dos serviços objeto da presente licitação será efetuado em favor da licitante vencedora mensalmente, até o **15º (decimo quinto) dia útil** do mês subsequente após a prestação dos serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal junto a Diretoria Executiva do IPASC.

13.1.1. Em havendo continuidade contratual após o décimo segundo mês, fica estipulado que o valor global será automaticamente atualizado pelo IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, apurado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à renovação do contrato, considerando como base o mês de apresentação da data limite de apresentação da proposta ou orçamento de preços, conforme §1º, do art. 3º, da Lei nº 10.192/2001.

13.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

13.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1.** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

13.4. O acompanhamento e recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo Setor de Contabilidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

13.5. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto em caso de aditamento do objeto. Depois de decorrido 12 (doze) meses, os preços serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, com base no índice utilizado para correção dos débitos devidos à fazenda municipal.

13.6. Em caso de atraso nos pagamentos, incidirá exclusivamente correção monetária, com base no índice indicado no item **13.1.1.** supra.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui no **Anexo VIII** do presente ato convocatório.

14.2. O contrato a ser firmado terá sua vigência regulamentada pelo prazo indicado no **Anexo I** do Edital, observado o art. 57, inciso IV, da Lei de Licitações.

14.3. O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

14.4. A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

14.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.5.2. A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **14.5.** ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

15.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação regional, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

15.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

15.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a **08 (oito) dias úteis**, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do §4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93;

15.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

15.2. Os produtos/serviços e seus resultados deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. Considerando o disposto no §3º, do art. 195, da Constituição Federal e no art. 2º, da Lei nº 9.012/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração Indireta, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

15.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

15.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.6. Aos casos omissos se aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.

15.7. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.9. O IPASC se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

15.10. No caso de aquisição, fusão ou incorporação da empresa vencedora do certame, após assinatura do respectivo contrato, fica autorizada a cessão dos direitos nos termos do que previsto em lei.

15.11. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, e a simples participação no presente certame, mediante apresentação de proposta, implica em declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, no sentido de que a solução proposta tem como características de base:

a) abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos na mesma janela da barra de ferramentas do sistema operacional.

b) possuir help 'online', sensível ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas, contendo tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.

c) possuir acesso rápido aos cadastros e relatórios do sistema, de acordo com o campo que está selecionado, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do sistema sem necessidade de navegação pelos menus do sistema, ressalvados os módulos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os atalhos do sistema subliminar.

d) possuir auditoria automática em todas as tabelas dos sistemas, registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas, a data, hora e usuário responsável pela alteração, as informações anteriores (para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada), bem como dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL, com o uso de comandos compatíveis com esta, de acordo com o banco de dados ofertado.

e) permitir criar consultas com a finalidade de “Alerta”, consultas que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer. Por exemplo: criar uma consulta para o sistema da contabilidade onde será enviado um e-mail caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.

f) permitir o envio de informações previamente processadas por e-mail ou via mensagem SMS.

15.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.14. A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, somente através de formalização por escrito.

15.14.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, devendo ser protocolado no Protocolo do IPASC, ou encaminhado via e-mail para ipasben@cacador.sc.gov.br, em até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data da abertura do Pregão.

15.15. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via fac-símile ou por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Pregoeira, dados para remessa de informações.

15.16. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos desta entidade, bem como publicado na forma da lei. Cópias do Edital poderão ser obtidas gratuitamente no site do órgão licitante, no endereço www.ipasc.cacador.sc.gov.br ou no setor de Compras e Licitações do IPASC, localizado na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, a partir da data de sua publicação. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor responsável, pessoalmente ou através do e-mail: ipasben@cacador.sc.gov.br.

15.17. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Requisitos Técnicos e Especificações mínimas para o Sistema;

ANEXO III – Procuração;

ANEXO IV – Proposta;

ANEXO V – Dados bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO VI – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO VII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

16. DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Caçador, por mais privilegiado que outro seja.

Caçador, 17 de junho de 2020.

Elizabeth Olsen
Diretora Presidente do IPASC

Fernanda Fiorelli
Pregoeira

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com parágrafo único, do art. 38 do referido diploma legal, o dou como aprovado.

Diala Marchi Gonçalves Bridi
Advogada do IPASC